

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 10ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 de julho de 2025, às 12h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 10ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 12 de maio de 2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **CRETA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.844.045/0001-70, na qualidade de devedora da Emissão (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13.1, item (iii), da CCB, em virtude da não celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 25/04/2025, e aprovar a prorrogação do prazo de celebração de referidos instrumentos, em até 2 (dois) dias úteis a contar da presente data; e

(ii) aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13.1, item (iii), da CCB, em virtude da não celebração dos instrumentos competentes para o compartilhamento das garantias constituídas no âmbito da emissão dos

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 19ª Série da 3ª Emissão da Emissora (“CRI 3E19S”), conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 25/04/2025, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da presente data.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:
- (i)** os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não declaração de vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13.1, item (iii), da CCB, em virtude da não celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 25/04/2025, e a prorrogação do prazo de celebração de referidos instrumentos, em até 2 (dois) dias úteis a contar da presente data; e
 - (ii)** os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a não declaração de vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13.1, item (iii), da CCB, em virtude da não celebração dos instrumentos competentes para o compartilhamento das garantias constituídas no âmbito da emissão dos CRI 3E19S, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 25/04/2025, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da presente data.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora